



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES  
tel.: 3362-9580 – Email: septran@guarapari.es.gov.br

---

**EDITAL SEPTRAN Nº001/2023**

**CONVOCAÇÃO ESPECIAL COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS,  
BEBIDAS E OUTROS “FESTA DA CIDADE 2023”**

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, objetivando o incentivo ao Empreendedorismo a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e da fiscalização das atividades econômicas exercidas nas festividades de comemoração da Emancipação Política do Município de Guarapari, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, defesa do interesse público e isonomia, torna público Edital de Chamamento de **COMERCIANTES AMBULANTES – FESTA DA CIDADE 2023**.

**1 - Do Objeto:**

Edital de Chamamento para Credenciamento de autorização de uso de área a título precário e oneroso por **COMERCIANTES AMBULANTES – FESTA DA CIDADE** para comercialização de alimentos em 20 (vinte) tendas montadas, 5 (cinco) veículos de cachorro quente, 5 (cinco) carrinhos de pipoca e 5 (cinco) carrinhos de churros na área destinada ao evento, que possuam interesse em comercializar alimentos, bebidas e outros, no evento de comemoração da Emancipação Política do Município de Guarapari.

**2 - Evento, Local e período:**

**Evento:** Comemoração da Emancipação Política do Município – Aniversário de Guarapari;

**Local:** na área entre as ruas Honolulu e Antônio José de Paulo – Praia do Morro (terreno próximo a Igreja Sagrada Família);



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES  
tel.: 3362-9580 – Email: septran@guarapari.es.gov.br

---

**Período:** De 15 a 19 de setembro de 2023.

### **3 - Das Etapas e prazos:**

#### **3.1 Cronograma do Edital**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
1	Inscrição	06/09/2023 e 11/09/2023
3	Resultado Parcial	12/09/2023
4	Recurso	13/09/2023
5	Resultado Final	14/09/2023

3.2 - Os resultados deste Edital serão publicados em Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) assim como no site da Prefeitura Municipal de Guarapari.

### **4 - Das Inscrições:**

4.1 O requerimento será realizado junto a Sede do Administrativo da SEPTRAN (Secretaria Municipal de Postura e Trânsito), situada na Av. Oceânica nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27 – Praia do Morro (próximo a Padaria Empório Bacutia) no horário de (segunda a sexta-feira) de 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

4.2 Para requerer o cadastro e apresentar a documentação necessária, os interessados deverão comparecer pessoalmente no prazo e local definidos neste Edital e preencher o requerimento padrão para inscrição, conforme anexo I pessoa física ou anexo II pessoa jurídica.

4.2.1 No ato da entrega dos documentos no período citado no item 3.1 pelo interessado, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimento da taxa de inscrição no valor equivalente a 15 (quinze) IRMG – Índices de Referência do Município de Guarapari, qual deverá ser apresentado o comprovante de pagamento até as 15 hrs do dia 11 de setembro de 2023;

4.2.2 A não apresentação do comprovante eliminará automaticamente o candidato;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES  
tel.: 3362-9580 – Email: septran@guarapari.es.gov.br

---

4.3 A ausência de qualquer documento elencado nos Anexos I e II, parte integrante desta convocação, eliminará automaticamente o interessado.

4.4 A participação do presente cadastramento, não pressupõe a garantia de obtenção de credencial para exercício da atividade de comercialização de alimentos e bebidas nas comemorações festivas da Emancipação Política de Guarapari, nem gera qualquer direito adquirido.

**5 - Dos Critérios de pontuação:**

5.1 Tempo de cadastro ativo como ambulante no município, dos últimos 10 (dez) anos perante a Secretaria Municipal da Fazenda: 1 ponto por ano.

5.2 Certificados de sensibilização em palestras (sobre manipulação de alimentos e qualidade no atendimento), realizadas nos últimos 5 anos, valendo 2 pontos por certificado, máximo de 3 certificados.

5.3 Caso haja empate, o critério será a idade (maior idade terá preferência).

**6 - Da comissão:**

6.1 Os casos omissos ou situações não previstas no presente Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito, sendo composta pelos seguintes servidores:

- I. Fábio Medeiros;
- II. Claudio Antônio Rocha Souza;
- III. Luciana Cardoso;

6.1.1 - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito poderá solicitar quaisquer outros tipos de documentos que julgar necessário durante o período de análise.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES  
tel.: 3362-9580 – Email: [septran@guarapari.es.gov.br](mailto:septran@guarapari.es.gov.br)

---

**7 - Dos Produtos;**

7.1 Os interessados deverão optar pela comercialização de um dos seguintes grupos de produtos:

- I – Cachorro-quente;
- II – Churrasquinho;
- III – Salgados fritos e assados;
- IV – Artesanato;
- V – Pipoca e churros;
- VI - Produtos gelados e congelados;
- VII - Doces, bolo de pote e congêneres;
- VIII - Bebidas e similares;

7.2 Todos os produtos descritos nos itens acima, deverão ser comercializados em tendas de 3,00m x 3,00m padronizadas, excluindo as categorias dispostos no item 7.3.

7.3 Os produtos descritos no item I e V (Cachorro quente, Pipoca e Churros), poderão ser comercializados em carrinhos dos próprios interessados.

7.4 Os comerciantes de cachorro-quente licenciados pelo Município poderão atuar no próprio veículo.

7.5 Vedada a opção por mais de um grupo de produtos ou produto diverso ao que o comerciante requerer.

**8 - Das taxas:**

8.1 O custo da taxa para utilização da estrutura física no evento será de 95 (noventa e cinco) IRMG, a ser recolhido através do DAM.

8.2 O custo da taxa para comercialização de cachorro-quente será de 60 (sessenta) IRMG.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES  
tel.: 3362-9580 – Email: septran@guarapari.es.gov.br

---

8.3 O custo da taxa para utilização do espaço para comercialização de churros será de 40 (quarenta) IRMG.

8.4 O custo da taxa para utilização do espaço para comercialização de Pipoca será de 20 (vinte) IRMG.

**9 - Das Vagas:**

9.1 Após o resultado final publicado, os habilitados deverão comparecer no dia 15 (quinze) de setembro de 2022, às 14:00 horas no local do evento, onde será realizada a escolha dos pontos conforme classificado do resultado final de cada categoria.

9.2 Os habilitados deverão comparecer à Sessão de Escolha do Ponto munidos de documento de identificação e o DAM referente a sua atividade, sendo vedada a representação por terceiros mesmo que por procuração;

9.3 A Sessão de Escolha de ponto será presidida pela Comissão constante neste Edital, conforme item 6.1;

9.4 A disposição das tendas está definida no layout determinado pela Prefeitura, sendo vedada a mudança pelo licenciado;

9.5 Os classificados habilitados, após ter participado da Sessão da Escolha de Pontos, os licenciados ficam aptos para tomarem posse do espaço.

**10 - Da suplência e não comparecimento;**

10.1 A desistência ou o não comparecimento do interessado no dia e horário conforme item 9.1 deste Edital, implicará na sua desclassificação do certame;

10.2 Após o período previsto no item 9.7, havendo desistência ou o não comparecimento de quaisquer um dos classificados, os suplentes assumirão a vaga e obterão as credenciais mediante o recolhimento das taxas.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES  
tel.: 3362-9580 – Email: [septran@guarapari.es.gov.br](mailto:septran@guarapari.es.gov.br)

---

**11 - Das Obrigações Gerais:**

11.1 Dar cumprimento aos termos desse Edital;

11.2 Utilizar o crachá, conforme licença concedida pelo Município;

11.3 Zelar pelo bom estado de conservação e fazer a manutenção de limpeza o espaço, objeto desta Concessão;

11.4 Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.

11.5 Que todo lixo gerado pelo permissionário deverá ser recolhido diariamente e acondicionado em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia do evento, em local a ser indicado pelo Município.

11.6 É obrigação do INTERESSADO zelar por segurança, higiene, conservação e manutenção das tendas;

11.7 Respeitar o local demarcado para a instalação de sua tenda não sendo permitido qualquer tipo de troca de ponto de tenda;

11.8 Manter rigoroso asseio pessoal; colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade, inclusive devendo usar o crachá em todos os dias do evento e cadastrar seus funcionários;

11.9 Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do MUNICÍPIO;

11.10 Tratar com urbanidade, civilidade, ética e respeito o público em geral e os clientes;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES  
tel.: 3362-9580 – Email: septran@guarapari.es.gov.br

---

11.11 Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

11.12 Cumprir as normas de Postura, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

11.13 Fica proibido a utilização de liquinho (botija pequena) sendo permitida apenas a P13 (botija comum);

11.14 É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão;

11.15 Fica proibido a ligação de qualquer tomada trifásica para utilização de equipamentos, por risco de sobrecarga na rede elétrica da provisória a ser instalada;

11.16 O município irá realizar a instalação da energia provisória de ligação das tendas, devendo o ambulante levar bocal e lâmpadas para suas barracas;

11.17 Quanto ao serviço de segurança e proteção aos itens das barracas para pernoites durante o evento, fica a critério de cada ambulante contratação de vigia para este fim, ou retirar sua mercadoria e repor durante os dias do evento.

11.18 A credencial é de uso pessoal e intransferível, e apenas será concedida após a comprovação do recolhimento das taxas devidas e dos custos inerentes para o exercício da atividade.

11.19 Os titulares das credenciais deverão observar rigorosamente as regras e condições estipuladas, no Código de Postura Municipal, no Código Sanitário Municipal, nas



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES  
tel.: 3362-9580 – Email: septran@guarapari.es.gov.br

---

legislações Estaduais e Federais em vigor, bem como as regras especiais do evento fixadas pela Comissão.

**12 - Das proibições:** O INTERESSADO não poderá:

12.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

12.2 Apregoar mercadoria em voz alta;

12.3 Expor ou vender produto diferente da categoria que lhe foi concedida no presente edital;

12.4 Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;

12.5 Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

12.6 Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização do evento, sem prévia autorização do Município.

12.7 Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;

12.8 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões de higiene exigidos pela vigilância sanitária;

12.9 Comercializar produtos em embalagem de vidro;

12.10 proibido o comércio de bebida alcoólica nos dias 16 e 19 de setembro.





**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES  
tel.: 3362-9580 – Email: septran@guarapari.es.gov.br

---

**13 - Das Multas e penalidades:**

13.1 O credenciado pagará uma multa de duas vezes o valor da licença por:

- a) Descumprir quaisquer orientações do item 11 e 12;
- b) Utilizar embalagens de vidro;
- c) Vender, expor ou acondicionar material (engradados, isopor etc..) fora das tendas.

13.2 No descumprimento ao código de posturas, poderão ser punidos com apreensão das mercadorias, sujeito a multa e perda da credencial e participação deste evento.

**LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO**  
Secretário Municipal de Postura e Trânsito



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES  
tel.: 3362-9580 – Email: septran@guarapari.es.gov.br

## **ANEXO I**

<b>MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE POSTURA E TRÂNSITO</b>	<b>REQUERIMENTO PADRÃO PESSOA FÍSICA ANEXO I EDITAL Nº 001/2023</b>
<b>CADASTRAMENTO - PESSOA FÍSICA</b>	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
<b>NOME:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>RG/ORGÃO EMISSOR:</b>	<b>DATA NASC:</b>
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>PRODUTO COMERCIALIZADO (MARCAR UM X)</b>	
<input type="checkbox"/> <b>HOT DOG</b>	<input type="checkbox"/> <b>CHURROS</b>
<input type="checkbox"/> <b>CHURRASQUINHO</b>	<input type="checkbox"/> <b>GELADOS</b>
<input type="checkbox"/> <b>SALGADOS</b>	<input type="checkbox"/> <b>DOCES</b>
<input type="checkbox"/> <b>ARTESANATO</b>	<input type="checkbox"/> <b>BEBIDAS</b>
<input type="checkbox"/> <b>PIPOCA</b>	
<b>DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023.</b>	
	<b>DATA:</b> ____/____/____

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

### **1 - PESSOA FÍSICA**

- a) Fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
- b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES  
tel.: 3362-9580 – Email: septran@guarapari.es.gov.br

- c) Fotocópia do Comprovante de Residência há mais de dois anos no Município de Guarapari, conforme dispõe o artigo 336 da Lei Orgânica Municipal – LOM (Contas de Água, Luz ou Telefone, em nome do interessado ou de seu cônjuge, com data de emissão anterior ao mês agosto de 2023 ou contrato de locação/ arrendamento);
- d) Fotocópia do Título de Eleitor;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND

## ANEXO II

<b>MUNICÍPIO DE GUARAPARI</b> <b>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> <b>SECRETARIA DE POSTURA E TRÂNSITO</b>	<b>REQUERIMENTO PADRÃO</b> <b>PESSOA JURÍDICA</b> <b>ANEXO II</b> <b>EDITAL Nº 001/2023</b>
<b>CADASTRAMENTO - PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>PRODUTO COMERCIALIZADO (MARCAR UM X)</b>	
<input type="checkbox"/> <b>HOT DOG</b>	<input type="checkbox"/> <b>CHURROS</b>
<input type="checkbox"/> <b>CHURRASQUINHO</b>	<input type="checkbox"/> <b>GELADOS</b>
<input type="checkbox"/> <b>SALGADOS</b>	<input type="checkbox"/> <b>DOCES</b>
<input type="checkbox"/> <b>ARTESANATO</b>	<input type="checkbox"/> <b>BEBIDAS</b>
<input type="checkbox"/> <b>PIPOCA</b>	
<b>DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023.</b>	
	DATA: ____/____/____



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**

Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES  
tel.: 3362-9580 – Email: [septran@guarapari.es.gov.br](mailto:septran@guarapari.es.gov.br)

---

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

### **1 - PESSOA JURÍDICA**

- a) Fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
- b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Fotocópia do Comprovante de Residência há mais de dois anos no Município de Guarapari, conforme dispõe o artigo 336 da Lei Orgânica Municipal – LOM (Contas de Água, Luz ou Telefone, em nome do interessado ou de seu cônjuge, com data de emissão anterior ao mês agosto de 2023 ou contrato de locação/ arrendamento);
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND.